CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 185000-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 06/2023

Autoria: Márcio José Garpelli
Assunto: Dispõe sobre sugestão ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Senhor Alcides de Moura Campos Junior, conforme dispõe o artigo 218 do Regimento Interno desta Câmara.
INDICANDO-LHES:
Que seja apresentado um projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de as escolas de educação básica contratarem o serviço de vigia, regidos pela CLT, através de processo seletivo e contrato de prestação de serviço.

JUSTIFICATIVA

Devido aos últimos episódios ocorridos nas escolas de nosso país, fui procurado por diversos munícipes, sendo um deles o **senhor Reginaldo Rodrigues dos Santos, o qual apresentou sua ideia e que me agradou, visto que partilho do mesmo posicionamento que o dele,** portanto, venho por meio desta indicação apresentar os argumentos e as sugestões abaixo para implantação de um sistema de vigia nas escolas de nosso município.

O projeto de lei deverá indicar que as escolas de educação básica podem e devem contratar serviço de vigia patrimonial, sendo expresso em seu texto que o Poder Executivo terá até 06 meses para a contratação de profissionais com formação na área de vigilante.

Conforme relatado pelo munícipe acima citado, pouco se debate a segurança nas escolas, a não ser nos casos de atentados que resultam em morte de alunos e funcionários. E compartilha do pensamento do Deputado Kannário, que criou o Projeto de Lei 2380/22, que obriga escolas públicas e privadas de educação básica a contratarem com serviços de vigilância, tendo como apresentado como justificativa que a escola deve ser um lugar totalmente seguro para todos que ali se encontram. Ressalta ainda, que podendo essa lei se estender nas instituições como Creche, Asilo, Hospital e Posto de Saúde. Há que se ter atenção com qualquer um que não esteja ali com o propósito de atuar ou colaborar para o processo educativo. Tampouco se pode descuidar da segurança da infraestrutura física, haja visto os custos envolvidos para sua renovação ou para efetuar reparos.

Para implantação da lei deverá ser avaliada a possibilidade de convênio, emendas parlamentares, patrocínio e parceria com empresas locais. Que se possível tenham valores diferenciados em seus impostos para manter dois vigias em cada escola municipal. Sendo essa parceria com as empresas contratadas através de contratos de prestação de serviços, ajudando assim no pagamento dos salários e recebendo redução fiscal. A Prefeitura por sua vez destinaria uma parte da verba de segurança pública e os nobres ficariam com o trabalho de buscar emendas.

Sendo isto o bastante a explanar, renovo meus protestos de elevada estima e

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais

distinta consideração.

Laranjal Paulista, 06 de abril de 2023.

MARCIO JOSE GARPELLI:13661553860

Assinado de forma digital por MARCIO JOSE GARPELLI:13661553860
Dados: 2023.04.06 14:56:46 -03'00'

MÁRCIO JOSÉ GARPELLI
VEREADOR

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais